



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 02/09/14
Hora: 16:30
Ass: Helena Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 191/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, 04 (quatro) Serventes de Escola, com carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado – c/ 815



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE AGOSTO DE 2014.


**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 191/2014 que dispõe **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação para contratação temporária de serventes de escola.

Especificamente, o requerido deve pelos seguintes motivos:

1. Exoneração, no mês de julho da servidora Rosane Moreira da Costa Espada, que estava desempenhando a função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Primavera;
2. Licença saúde por tempo indeterminado da servente Marli de Oliveira Woichunhs da Escola Municipal de Ensino Fundamental Albano Hansen, a qual realizou cirurgia na coluna e
3. Previsão de aposentadorias das servidoras Maria Helena Felix da Trindade, que está trabalhando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Matheus Grimm, e Carmem Terezinha Hahn Marmitt, que está trabalhando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Paulo Arandt, no mês de setembro próximo.

Neste contexto, surge a necessidade eminente de substituir profissionais nas funções de alimentação escolar e no serviço de limpeza de modo a atender as necessidades relacionadas às funções que os profissionais exercem nas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Ainda, esclarece-se que não há outros profissionais habilitados no concurso efetivado em 2013 (todos foram chamados).

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a contratação temporária, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL**